



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**LEI Nº 714/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

INCLUI INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS  
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE, ALTERA AS LEIS  
MUNICIPAIS Nº 417/2011 E 684/2018, NA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos e suprimidos dispositivos inerentes à Estrutura Administrativa do Município de Fortim, mais especificamente aqueles disciplinados pela Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e pela Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** Os cargos de Analista Ambiental, criados pelo art. 2º da Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, e atribuições definidas pelo art. 5º da mesma Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), terá carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

**Art. 3º.** Os cargos de Fiscal Ambiental, criados pelo parágrafo terceiro, do item 3.13, do art. 21 da Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, cujas atribuições foram definidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, terá remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

**Art. 4º.** Ficam extintos os cargos de Analista Ambiental de nível técnico, criados pelo parágrafo segundo do art. 3º da Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, permanecendo existentes apenas os cargos de Analista Ambiental de nível superior.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de fevereiro de 2019.**

  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal